

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

PARECER Nº 001/2026

Matéria: Projeto de Lei Complementar do Executivo de n.º 02/2026

Data: 18/02/2026

Autor: Poder Executivo

Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 062/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, para modificar o parcelamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre obras da construção civil, e dá outras providências..”

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei deu entrada na forma regimental de forma normal e, em sessão ordinária do dia 18/02/2026, foi aceita a sua entrada em regime de urgência, bem como na mesma data foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação e à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. Em seguida, veio para parecer desta Comissão.

2. MÉRITO

O presente projeto de lei visa criar pretende realizar modificações na lei complementar nº 062/2019, alterando o artigo 433, que prevê a possibilidade de parcelamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Verifica-se que a alteração proposta, apenas amplia o número de parcelas, passando de 03 (três) para 06 (seis) parcelas, sem ocorrer renúncia de receita.

Portanto, analisando a viabilidade e os impactos de ordem financeira e orçamentária, havendo previsão na legislação, não há impedimento para a regular tramitação do presente projeto.

Assim, este relator vota **favoravelmente** à regular tramitação do presente projeto nesta Casa de Leis

É o voto!

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, após análise da matéria em trâmite, acolhe o voto do Relator para manifestar-se **FAVORÁVEL** a regular tramitação do projeto de Lei Complementar nº 02/2026 do Poder Executivo nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2026.

RICARDO KOSMOSKI
Relator

PELAS CONCLUSÕES NA FORMA DO VOTO DO RELATOR:

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Presidente

JARDEL RITTER
Secretario